

## Lei Municipal nº 970/91

"Autoriza o Executivo municipal a celebrar com a Secretaria de Trabalho e da Promoção Social, visando a manutenção do projeto denominado família e comunidade".

Francisco de Oliveira Franco,  
Prefeito municipal de Echaporã,  
Estado de São Paulo, usando das  
atribuições legais que lhe são  
conferidas por lei:

Faz saber: que a Câmara municipal de Echaporã aprova e sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com a Secretaria de Trabalho e da Promoção Social, inclusive termos aditivos e ou de retri-natificação que se fizerem necessários à implantação e desenvolvimento de projetos que visem atender à família e a grupos da população com problemática específica.

Artigo 2º) - Os projetos a que se refere o artigo anterior serão específicos e previamente aprovados pela Secretaria de Trabalho e da Promoção Social.

Artigo 3º) - O convênio a que se

refere a presente Lei, independêcia da origem dos recursos financeiros a ele alocados.

Artigo 4º). As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

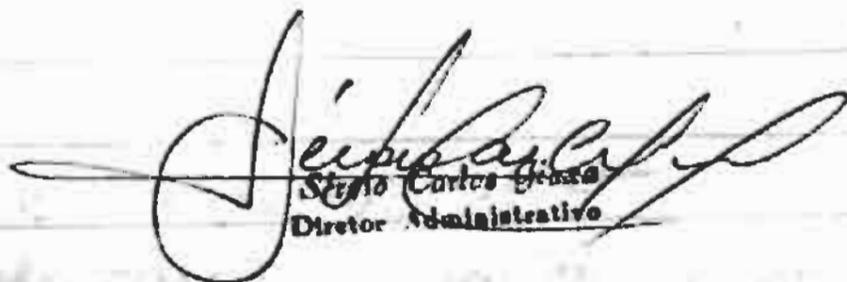
Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaporá, em 28 de Novembro de 1991



Francisco de Oliveira Franco  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra.



Sérgio Carlos Gomes  
Diretor Administrativo